



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº {{contratacao.numero|default:"--"}}
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº {{processo_administrativo.get_numero_display|
default:"--"}}

Torna-se público que o(a) {{unidade_gestora.descricao|default:"--"}}, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da {{unidade_gestora.descricao|default:"--"|upper}}. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo {{processo_administrativo.objeto|default:"--"}}.

{%if OBJETIVA_TOTAL_PERMANENTE%}{{ITENS_DO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO}}
{%endif%}

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE	1.0	Serviço		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.					

Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

A pré-qualificação será {{processo_administrativo.get_restricao_pre_qualificacao_display|default:"--"}} e {{processo_administrativo.get_tipo_pre_qualificacao_display|default:"--"}}, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade {{processo_administrativo.modalidade_futura_display|default:"--"}}, do tipo



{{processo_administrativo.criterio_julgamento_futura.get_tipo_contratacao_display|default:"--"}}, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão pública: {{contratacao.data.date|date_format|default:"--"}}

Horário da sessão pública: {{contratacao.hora|default:"--"}} Hs

Link:{{contratacao.link_certame|default:"--"}}

II - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

{%if processo_administrativo.helper.eh_subjetiva_parcial_permanente %}1.1. Pré-Qualificação Subjetiva Parcial

Esta pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar de maneira parcial a capacidade dos interessados em participar de futuras contratações. A análise será restrita a alguns requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os critérios adicionais de habilitação serão analisados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Subjetiva Parcial, os seguintes aspectos serão avaliados:

- **Experiência Profissional Comprovada:** Documentação que demonstre experiência prévia em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto de futuras contratações.
- **Solidez Financeira:** Documentos que atestem a capacidade econômico-financeira mínima para suportar a execução do contrato.

Esses requisitos foram estabelecidos para garantir que os licitantes atendam às condições mínimas necessárias para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva permanecerá **aberto para inscrição de novos interessados de forma contínua**, permitindo que fornecedores sejam submetidos ao processo de análise de suas qualificações a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e atender continuamente às necessidades do Município, assegurando que os licitantes estejam habilitados para futuras contratações.

{%elif processo_administrativo.helper.eh_subjetiva_total_permanente %}1.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

Esta pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos interessados para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, os seguintes aspectos serão avaliados:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência significativa e relevante para o objeto da contratação.
- **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas diretamente relacionadas ao objeto pretendido.
- **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva permanecerá **aberto para inscrição contínua de novos interessados**, permitindo que fornecedores submetam suas qualificações a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do Município, assegurando que os licitantes estejam aptos para futuras contratações.

{%elif processo_administrativo.helper.eh_subjetiva_parcial_especifica %}1.1. Pré-Qualificação Subjetiva Parcial

A presente pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Subjetiva Parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

- **Experiência Profissional Comprovada:** Documentação que demonstre experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto da futura contratação.
- **Solidez Financeira:** Documentos que atestem a capacidade econômico-financeira mínima necessária para a execução do contrato.



Esses requisitos foram definidos para garantir que os licitantes atendam às condições mínimas exigidas para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados se inscrevam e apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato destina-se a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

{%elif processo_administrativo.helper.eh_subjetiva_total_especifica %}1.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

- **Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.
- **Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.
- **Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.



{%elif processo_administrativo.helper.eh_objetiva_parcial_permanente %}1.1. Pré-Qualificação Objetiva com Abrangência Parcial

A pré-qualificação será realizada na modalidade Objetiva com Abrangência Parcial, voltada à verificação preliminar da conformidade técnica dos bens ou serviços a serem fornecidos. Nesta modalidade, serão avaliados os requisitos técnicos e de qualidade essenciais, com a possibilidade de análise complementar em etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Objetiva com Abrangência Parcial, serão avaliados os seguintes aspectos:

- **Requisitos Técnicos Mínimos:** Especificações básicas que asseguram a compatibilidade dos bens ou serviços com o objeto pretendido.
- **Critérios de Qualidade:** Análise de aspectos essenciais de qualidade dos bens ou serviços oferecidos, garantindo que atendam aos padrões mínimos estabelecidos pela Administração.

Esse formato de avaliação preliminar visa garantir que os bens ou serviços atendam aos requisitos mínimos de qualidade e conformidade, permitindo uma análise mais detalhada em fases posteriores.

O procedimento de pré-qualificação objetiva **permanecerá aberto para inscrição contínua** de novos interessados, possibilitando que bens e produtos sejam submetidos ao processo de análise técnica a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e assegurar o atendimento contínuo das necessidades do Município, garantindo que os itens oferecidos atendam aos requisitos de qualidade e conformidade exigidos.

{%elif processo_administrativo.helper.eh_objetiva_total_permanente %}1.1. Pré-Qualificação Objetiva com Abrangência Total

Será realizada uma pré-qualificação na modalidade Objetiva com Abrangência Total, destinada a verificar integralmente a conformidade técnica dos bens ou serviços a serem fornecidos à Administração. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de qualidade serão minuciosamente avaliados, assegurando que os bens ou serviços atendam plenamente aos padrões estabelecidos no edital.

Na modalidade Objetiva com Abrangência Total, serão avaliados os seguintes aspectos:

- **Requisitos Técnicos Completos:** Conformidade integral dos bens ou serviços com as especificações definidas para o objeto pretendido.
- **Critérios de Qualidade e Segurança:** Garantia de que os bens ou serviços cumprem todos os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração.

Esse formato de pré-qualificação garante que os bens ou serviços oferecidos estejam em completa conformidade com o objeto pretendido, promovendo segurança e eficiência no processo de seleção.

O procedimento de pré-qualificação objetiva **permanecerá aberto para inscrição contínua** de novos interessados, permitindo que bens e produtos sejam submetidos ao processo de análise técnica a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e atender ininterruptamente às necessidades do Município, assegurando que os itens oferecidos cumpram todos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos.

{%elif processo_administrativo.helper.eh_objetiva_parcial_especifica %}1.1. Pré-Qualificação Objetiva com Abrangência Parcial

A pré-qualificação será realizada na modalidade Objetiva com Abrangência Parcial, voltada à verificação preliminar da conformidade técnica dos bens ou serviços a serem fornecidos. Nesta modalidade, serão avaliados apenas os principais requisitos técnicos e de qualidade, com a possibilidade de análise complementar nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Objetiva com Abrangência Parcial, serão considerados:

- **Requisitos Técnicos Mínimos:** Especificações básicas que asseguram a compatibilidade dos bens ou serviços com o objeto pretendido.
- **Critérios de Qualidade:** Análise de aspectos essenciais da qualidade dos bens ou serviços oferecidos.

Esse formato de avaliação preliminar visa garantir que os bens ou serviços oferecidos atendam aos requisitos mínimos de qualidade e conformidade, permitindo uma análise mais detalhada em etapas posteriores.

O procedimento de pré-qualificação objetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os interessados possam se inscrever e submeter seus bens ou produtos à análise técnica. Esse formato é direcionado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie, dentro do prazo definido, os itens que atendam aos requisitos de qualidade e conformidade exigidos para o objeto em questão. Essa abordagem visa garantir a competitividade e assegurar que os produtos selecionados estejam alinhados às necessidades específicas do Município.

{%elif processo_administrativo.helper.eh_objetiva_total_especifica %}1.1. Pré-Qualificação Objetiva com Abrangência Total

Será realizada uma pré-qualificação na modalidade Objetiva com Abrangência Total, destinada a verificar integralmente a conformidade técnica dos bens ou serviços que serão fornecidos à Administração. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de qualidade serão detalhadamente avaliados, garantindo que os bens ou serviços atendam completamente aos padrões estabelecidos no edital.

Na modalidade Objetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:



- **Requisitos Técnicos Completos:** Conformidade integral dos bens ou serviços com todas as especificações definidas para o objeto pretendido.
- **CrITÉrios de Qualidade e Segurança:** Garantia de que os bens ou serviços cumprem plenamente os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração.

Esse formato de pré-qualificação garante que os bens ou serviços oferecidos estejam em completa conformidade com o objeto pretendido, promovendo a segurança e eficiência no processo de seleção.

O procedimento de pré-qualificação objetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os interessados possam se inscrever e submeter seus bens ou produtos à análise técnica. Esse formato é direcionado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie, dentro do prazo definido, os itens que atendam aos requisitos de qualidade e conformidade exigidos para o objeto em questão. Essa abordagem visa assegurar a competitividade e garantir que os produtos selecionados estejam alinhados às necessidades específicas do Município. {%endif%}

III - UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é {{unidade_gestora.descricao|default:"--"|upper}}, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

{%if processo_administrativo.helper.eh_obras_total %}Para participar do processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência total para obras, os interessados devem apresentar documentação completa que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica para execução de obras e capacidade econômico-financeira. Esses documentos têm como finalidade assegurar que o licitante possui as condições necessárias para participar de futuras licitações de obras, incluindo aquelas vinculadas a programas de infraestrutura e construção definidos pela Administração.

1. Qualificação Técnica Parcial para Obras

A qualificação técnica parcial para obras busca assegurar que a empresa possui a experiência mínima e a capacidade técnica básica para executar o tipo de obra especificado no edital. A documentação exigida inclui:



a. Registro ou inscrição dentro do prazo de validade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (eis) técnico (s).

b. Registro dos Profissionais Responsáveis: Apresentação do registro dos engenheiros ou profissionais técnicos no CREA, detalhando suas atribuições e experiência relacionadas à execução de obras compatíveis com o objeto da licitação.

2. COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, onde a PROPONENTE possuir como Responsável (is) Técnico(s) em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente pré-qualificação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

a. CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 -

b. CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) -

3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;

b) se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;

c) se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver;

3.1. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU;

3.2. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica;

3.3. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma empresa licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;



4. Comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa PROPONENTE para desempenho de atividade pertinente e compatível desta pré-qualificação, a ser feita por intermédio de atestados(s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente pré-qualificação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

a. CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - EXECUÇÃO MINIMA DE 174,13 M²

b. CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - EXECUÇÃO MINIMA DE 1.319,16 M²

5. Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação

Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

Declarações obrigatórias:

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação

Declaração de Conformidade com Direitos Trabalhistas

Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados

Declaração de Conformidade dos Bens com Especificações Técnicas

Declaração de Qualidade dos Produtos

Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados

Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas

Declaração de Não Inidoneidade

Declaração de Não Vinculação a Trabalho Infantil ou Condições Análogas ao Trabalho Escravo

Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

5.1. Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.



{%elif processo_administrativo.helper.eh_obras_parcial %}

Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial para obras, os interessados deverão apresentar documentação de qualificação técnica que comprove experiência e capacidade técnica mínima necessária para a execução de obras compatíveis com o objeto pretendido. Esta etapa visa garantir que os licitantes possuem a qualificação técnica básica exigida, permitindo uma análise inicial que poderá ser aprofundada em etapas futuras.

Qualificação Técnica Parcial para Obras

A qualificação técnica parcial para obras busca assegurar que a empresa possui a experiência mínima e a capacidade técnica básica para executar o tipo de obra especificado no edital. A documentação exigida inclui:

- **Registro no Conselho Profissional:** Apresentação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme aplicável, para empresas de engenharia, arquitetura ou construção, atendendo às exigências da legislação profissional;
- **Atestados de Capacidade Técnica:** Emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, que comprovem a execução de obras similares ao objeto da futura licitação. Os atestados devem conter:
 - Descrição da obra realizada, especificando o tipo, porte e complexidade;
 - Informações sobre os prazos de execução e a qualidade do serviço prestado;
 - Nome e contato do responsável pela emissão do atestado.
- **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Emitida pelo CREA, comprovando que os profissionais responsáveis possuem experiência mínima em projetos e obras de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da contratação;
- **Declaração de Experiência em Obras:** Documento que comprove a experiência anterior da empresa na execução de obras de porte e características compatíveis com o objeto pretendido, demonstrando sua atuação em projetos de natureza e complexidade similares;
- **Registro dos Profissionais Responsáveis:** Apresentação do registro dos engenheiros ou profissionais técnicos no CREA, detalhando suas atribuições e experiência relacionadas à execução de obras compatíveis com o objeto da licitação.

Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação

Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o



título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

Declarações obrigatórias:

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação

Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados

Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas

Declaração de Não Inidoneidade

Declaração de Experiência Técnica

Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

{%elif processo_administrativo.helper.eh_servico_engenharia_parcial %}

Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial para serviços de engenharia, os interessados deverão apresentar somente a documentação de qualificação técnica, comprovando experiência e capacidade técnica mínima necessária para participar de futuras licitações. O objetivo é assegurar que os licitantes possuem as habilidades e experiência técnica para realizar o serviço pretendido, permitindo uma análise técnica inicial que poderá ser aprofundada em etapas subsequentes.

Qualificação Técnica Parcial para Obras

A qualificação técnica parcial para obras busca assegurar que a empresa possui a experiência mínima e a capacidade técnica básica para executar o tipo de obra especificado no edital. A documentação exigida inclui:

1. Registro ou inscrição dentro do prazo de validade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (eis) técnico (s).



2. Registro dos Profissionais Responsáveis: Apresentação do registro dos engenheiros ou profissionais técnicos no CREA, detalhando suas atribuições e experiência relacionadas à execução de obras compatíveis com o objeto da licitação.

3. **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, onde a PROPONENTE possuir como Responsável (is) Técnico(s) em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente pré-qualificação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

a. CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70.

b. CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE - CBUQ (S/TRANSP).

3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, que demonstrem a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;

b) se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;

c) se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver;

3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU;

3.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica;

3.4. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma empresa licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

4. **Comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa PROPONENTE para desempenho de atividade pertinente e compatível desta pré-qualificação, a ser feita por intermédio de atestados(s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características



técnicas similares às do objeto da presente pré-qualificação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a. CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - EXECUÇÃO MINIMA DE 174,13 M²
- b. CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) – EXECUÇÃO MINIMA DE 1.319,16 M²

V - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pedidos de Esclarecimento : Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

Impugnação do Edital : Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Divulgação das Respostas : As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

VI - AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

{%if processo_administrativo.tipo_pre_qualificacao == 1 %}Ciclos de Avaliação Mensais :

Na pré-qualificação permanente, o processo está sempre aberto para novos interessados, que podem submeter documentos continuamente para ciclos regulares de avaliação. A análise das documentações será realizada em ciclos mensais, com data e horário de início de cada ciclo divulgados previamente no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Isso permite que os interessados acompanhem o cronograma e organizem a submissão de seus documentos conforme as etapas estabelecidas. Cada ciclo terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão da análise e emissão do certificado de pré-qualificação para os interessados que atendam aos requisitos.

Emissão do Certificado de Pré-Qualificação:

Após a aprovação em cada ciclo de avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação, válido por até 1 (um) ano, com possibilidade de renovação mediante atualização documental. Este certificado atesta



que o interessado está qualificado e em conformidade com os requisitos estabelecidos para participar de futuras licitações.

Prazo para Submissão de Documentos:

Os interessados devem submeter a documentação antes do início de cada ciclo de avaliação. Qualquer alteração nas datas dos ciclos será informada com antecedência no sítio eletrônico da entidade e no PNCP, garantindo que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para a organização de sua submissão.

{%else %}

Avaliação Única com Prazo Determinado: Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado. A análise das documentações será iniciada exatamente no dia {{contratacao.data.date|date_format|default:"--"}}, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para sua conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

Emissão do Certificado de Pré-Qualificação: Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

Prazo para Submissão de Documentos: Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

{%endif%}

VII - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS



{%if processo_administrativo.tipo_pre_qualificacao == 1 %}Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante a vigência do certificado de pré-qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

Prazo de Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem. A Administração Pública enviará notificação ao fornecedor, por meio de e-mail cadastrado e também pela própria plataforma eletrônica, para que ele mantenha sua condição de pré-qualificado.

Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado, tanto por e-mail cadastrado quanto na plataforma eletrônica, para que providencie os ajustes necessários.

{%else %}

Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

Prazo para Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

{%endif%}

VIII - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

Direito de Recurso : Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.



IX - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

X - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da {{unidade_gestora.descricao|default:"--"|upper}}, de acordo com o princípio da publicidade.

Certidão de Pré-Qualificação : Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

Infrações Administrativas : Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

Não entrega da documentação pertinente para o certo , conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não mantenha a documentação atualizada e atualizada , conforme o previsto neste edital.

Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.



Sanções Administrativas : Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência : será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Multa : a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal : por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

Declaração de Inidoneidade : impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

Crítérios para Aplicação das Sanções : Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

Gravidade da Infração : a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

Peculiaridades do Caso Concreto : considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes : que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

Danos Causados à Administração : avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade : caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

Defesa e Contraditório : O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

Multas e Advertências : O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze)

Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade : exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Reparação e Reabilitação : O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

Reparação Integral do Dano causado à Administração;



Pagamento das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Publicação das Sanções : As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Justificativa do Procedimento : A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

Licitação Restrita aos Pré-Qualificados : A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.



Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

{{entidade.municipio.descricao|default:"--"}}/{{entidade.municipio.uf.sigla|default:"--"|upper}},
{{documento.data_calculada.date|date_format|default:"--"}}

{{SIGNATARIOS}}

Francisco José Moreira De Castro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS